

EXTRATO

ATA DA 479ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA NO DIA 19.01.2016

CNPJ Nº 23.274.194/0001-19

NIRE Nº 3330009092-4

Certifico, para os devidos fins, na qualidade de Secretário-Geral que, em 19 de janeiro de 2016, com início às 9 horas, reuniram-se, ordinariamente, na sala de reuniões do 17º andar do bloco "A", na Rua Real Grandeza, 219, sede social de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., empresa registrada no NIRE sob o nº 3330009092-4, sob a presidência do Sr. José da Costa Carvalho Neto, os Conselheiros Flavio Decat de Moura, Francisco Romário Wojcicki, Vladimir Muskatirovic e Leonardo dos Santos Pessoa. O Conselho de Administração, dentre outros assuntos, decidiu: **1)** "nos termos da PRCA.004.2016 (**RCA 002/479**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 001/2864, de 08.01.2016, **aprovar** a "2ª Edição do Manual de *Compliance* Referente à Política de Anticorrupção" – versão dezembro/2015, revisada e aprovada pela Eletrobras"; **2)** "embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.2311.2015, de 16.12.2015 e GFI.F.I.2067.2015, de 14.12.2015, respectivamente, nos termos da PRCA.006.2016 (**RCA 004/479**), em consonância com a Resolução de Diretoria nº 006/2865, de 12.01.2016, **aprovar** as seguintes matérias referentes à Baguari Energia S.A., Sociedade de Propósito Específico – SPE, da qual Furnas detém 30,6122% de participação: (i) O orçamento planejado para o ano de 2016, conforme Demonstrativo de Resultados – DRE, anexo à PRCA; e (ii) A representação de Furnas na AGE da Sociedade, a ser convocada, para deliberar favoravelmente pela aprovação do orçamento para o ano de 2016"; **3)** "embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.2281.2015, de 14.12.2015 e GFI.F.I.2074.2015, de 14.12.2015, respectivamente, bem como na Ata do Comitê de Novos Negócios – CNN DP.026.2015, de 10.12.2015, nos termos da PRCA.009.2016 (**RCA 007/479**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 015/2864, de 08.01.2016, **aprovar**, em relação à Empresa de Energia São Manoel S.A. – EESM, Sociedade de Propósito Específico – SPE, da qual Furnas detém 33,333% de participação e que detém a concessão da UHE São Manoel, objeto do Leilão nº 010/2013 – ANEEL, realizado em 13.12.2013, a atualização do Plano de Negócio (PNO – Atualização), que foi motivada, sobretudo, pelas seguintes alterações: (i) Mudança dos índices macroeconômicos que levou ao aumento do investimento nominal e ao encarecimento da dívida; (ii) Atraso na liberação das captações de longo prazo, BNDES e Debêntures de Infraestrutura, gerando custos financeiros não previstos e demandando a antecipação dos aportes de responsabilidade dos acionistas; (iii) Ajuste da estrutura financeira; (iv) Ajuste do preço de venda da energia gerada no período de setembro de

2017 até o dia 30 de abril de 2018, 100% comercializada no mercado livre. A tabela a seguir apresenta de forma sintética os resultados obtidos em termos de rentabilidade e volume de aporte:

(Valores em R\$ Milhões correntes)

	Rev. 0 Leilão	Rev.1 Atual
Investimento Total ⁽¹⁾	2.773	3.178
Debt LP BNDES	1.585	1.550
Debêntures de IE	423	455
Equity Total ⁽²⁾	765	1.173 ⁽²⁾
Equity de FURNAS ⁽³⁾	235	381
Relação Equity/Debt	28% / 72%	37% / 63%
Entrada em operação	Set/17	Set/17
TIR fcf	9,51%	6,71%a.a.
TIR Projeto	4,00% a.a.	4,39% a.a.

Notas: (1)O CAPEX na base Dez/2013 se manteve inalterado, no valor de R\$2.474 milhões
(2)Inclui recursos oriundos de receita financeira +GOC no valor de R\$30 milhões
(3)Inclui R\$73 milhões referentes à emissão de debêntures da Holding"

4) "embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.043.2016, de 08.01.2016 e GFI.F.I.0024.2016, de 08.01.2016, respectivamente, nos termos da PRCA.010.2016 (**RCA 008/479**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 004/2865, de 12.01.2016, **aprovar** as seguintes matérias, referentes à Empresa de Energia São Manoel S.A. – EESM, Sociedade de Propósito Específico – SPE, da qual Furnas detém 33,333% de participação e que detém a concessão da UHE São Manoel, objeto do Leilão nº 010/2013 – ANEEL realizado em 13.12.2013: (i) A alteração da RCA 007/476, de 17.12.2015, para refletir exclusivamente a alteração do Banco Coordenador, passando de Banco do Brasil para BB - Banco de Investimento S.A., e do favorecido da garantia de Furnas, que em vez de ser o próprio Banco do Brasil, passa a ser em favor dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da Empresa de Energia São Manoel S.A., representados pelo agente fiduciário SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.; (ii) A assinatura de Furnas no 1º Aditivo à Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Empresa de Energia São Manoel para refletir exclusivamente a assunção, por parte de Furnas, da posição de garantidora; (iii) A assinatura de Furnas no Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Cotas de Fundo Extra-Mercado, para formalizar a garantia de Furnas. Dessa forma, a referida Resolução passará a vigorar com a seguinte redação: "Aprovar, embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.2187.2015, de 02.12.2015 e GFI.F.I.2018.2015, de 02.12.2015, respectivamente, as matérias a seguir, referentes à Empresa de Energia São Manoel S.A.- EESM, Sociedade de Propósito Específico – SPE, da qual Furnas detém 33,333% de participação e que foi constituída para a implantação da usina de São Manoel, objeto do Leilão nº 010/2013 – ANEEL, realizado em 13.12.2013: 1. A 2ª Emissão Pública de

Debêntures não conversíveis em Ações, nos termos da Instrução CVM 476/2009, no valor de R\$532 milhões, para permitir a liquidação do principal da 1ª emissão de debêntures da EESM a qual foi coordenada pelo BB - Banco de Investimento S.A. e tem seu vencimento em 15.01.2016, com as seguintes condições gerais: 1.1. Remuneração: 120,5% do CDI; 1.2 Comissões: 0,7% (Estruturação) + 0,2% (Colocação) + 0,6% (Garantia Firme); 1.3. Prazo: até 30.12.2016; 1.4. Garantias (todas no valor limite das participações de cada acionista na SPE): Fiança Corporativa da EDP. Fiança Bancária ou cessão fiduciária de cotas de aplicação financeira para FURNAS e CTG; 1.5. Banco Coordenador: BB - Banco de Investimento S.A.

2. A cessão fiduciária de cotas de aplicação financeira detidas por Furnas no Banco do Brasil, em favor dos Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da Empresa de Energia São Manoel S.A., representados pelo agente fiduciário SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., no valor limite de R\$177.331.560,00, acrescido da remuneração supracitada, correspondente à participação desta Empresa de 33,333% na SPE, condicionada à anuência da ANEEL e à manifestação da Eletrobras. 3. A assinatura de Furnas na AGE da EESM para deliberar sobre as condições gerais da 2ª emissão de Debêntures da SPE. 4. A assinatura de Furnas na Escritura da 2ª Emissão Pública de Debêntures não conversíveis em Ações da EESM. 5. A assinatura de Furnas no 1º Aditivo à Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Empresa de Energia São Manoel para refletir exclusivamente a assunção, por parte de Furnas, da posição de garantidora. 6. A assinatura de Furnas no Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Cotas de Fundo Extra-mercado, para formalizar a garantia de Furnas. 7. Delegação de poderes para que a Diretoria pratique todos os atos necessários para efetivação da garantia de Furnas, necessária para viabilizar a 2ª Emissão Debêntures da EESM em comento. As condições da captação supracitada divergem do Plano de Negócio original aprovado em Furnas, o qual encontra-se em fase de atualização e evidencia que a TIR fcf real passa de 9,51% a.a. para 6,71%a.a. A queda na rentabilidade deve-se, sobretudo: (i) à deterioração observada no cenário macroeconômico brasileiro desde a data do leilão que acarretou alta nos custos financeiros das captações de curto e longo prazo, inclusive com a incidência de IOF nos financiamentos junto ao BNDES, e resultando na mudança na estrutura de capital do projeto; e (ii) atraso no processo de contratação do financiamento de longo prazo junto ao BNDES, levando à necessidade de antecipação dos aportes dos acionistas”;

5) “embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.2282.2015, de 14.12.2015 e GFI.F.I.2075.2015, de 14.12.2015, respectivamente, nos termos da PRCA.011.2016 (**RCA 009/479**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 005/2864, de 08.01.2015, **aprovar** as seguintes matérias referentes à Belo Monte Transmissora de Energia S.A. – BMTE, Sociedade de Propósito Específico – SPE, da qual Furnas detém 24,5% de participação e é responsável pela implantação do empreendimento objeto dos Lotes A e B do Leilão de Transmissão nº 011/2013 – ANEEL: (i) A 1ª Revisão do Plano de Negócio, a qual foi motivada, sobretudo, pelas seguintes alterações: (i.i) Aumento

do valor de investimento, devido à significativa apreciação do Euro e Dólar em relação ao Real, impactando, respectivamente, os contratos de subestações (Siemens) e cabos condutores (Phelps e ALUBAR) de linha de transmissão; (i.ii) Aumento de despesas financeiras, devido ao aumento dos custos de financiamento e previsões macroeconômicas; (i.iii) Atraso na emissão da Licença Ambiental e a mudança na estrutura de garantia a ser concedida ao BNDES, demandando a antecipação dos aportes de responsabilidade dos acionistas; e (i.iv) Ajuste da estrutura financeira. A tabela a seguir, apresenta de forma sintética os resultados obtidos em termos de rentabilidade e volume de aporte:

Valor corrente, exceto CAPEX	R\$ milhão	
	PNO	PN1
CAPEX (data base: jan/2014)	4.399,55	4.399,30
Debt LP	3.286,90	3.025,00
Equity Total	1.718,30	2.531,50
Equity de FURNAS	421,00	620,20
Relação Equity/Debt	35%/65%	46%/54%
Assinatura Contrato Concessão	mar/14	jun/14
Entrada em operação	fev/18	fev/18
TIR Real ACIONISTA	5,62%	4,49%
TIR Dividendos	5,23%	4,37%
TIR Real Projeto	4,12%	4,30%
TIR FURNAS (*)	8,30%	5,51%

(*)considerando o equity de FURNAS alavancado

”;

6) “embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.025.2016, de 07.01.2016 e GFI.F.I.0010.2016, de 05.01.2016, respectivamente, nos termos da PRCA.012.2016 (**RCA 010/479**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 003/2865, de 12.01.2016, **aprovar** a alteração do item “2” da RCA 006/476, de 17.12.2015, que trata da linha de crédito de curto prazo junto ao BNDES para a Belo Monte Transmissora de Energia S.A. (“BMTE”), Sociedade de Propósito Específico - SPE da qual Furnas detém 24,5% de participação, para refletir exclusivamente a alteração da contragarantia de Furnas à fiança bancária, substituindo a cessão fiduciária de recebíveis por cessão de cotas do Fundo Extra-Mercado. Dessa forma, o item da referida Resolução passará a vigorar com a seguinte redação: “2 A contragarantia à fiança bancária de cessão fiduciária de cotas do Fundo Extra-Mercado, no valor limite de R\$176.007.020,00, acrescido de juros, conforme especificado no item 1.3 desta Resolução, condicionada à anuência da ANEEL e à manifestação favorável da Eletrobras, para viabilizar a liberação de recursos da linha de crédito de curto prazo supracitada”; **7)** “embasado nas manifestações favoráveis da Gerência de Consultivo e da Gerência de Análise Financeira, por meio dos Pareceres GCO.P.I.2275.2015, de 11.12.2015 e GFI.F.I.2107.2015, de 17.12.2015, respectivamente, nos termos da PRCA.013.2016 (**RCA 011/479**), e em consonância com a Resolução de Diretoria nº 006/2864, de 08.01.2016, **aprovar** a assinatura de Furnas, na qualidade de interveniente, no Quarto Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 07.2.1060.1, celebrado entre o

BNDES e a Sociedade de Propósito Específico - SPE Retiro Baixo Energética S.A (RBE), para refletir a reestruturação da SPE decorrente da aquisição pela CEMIG Geração e Transmissão S.A. de 49,9% das ações da SPE, detidas anteriormente pela Arcadis (25,5%) e pela Orteng (24,4%). A referida reestruturação societária da RBE foi aprovada por Furnas, por meio da RD 014/2764, de 01.07.2014. O Presidente do Conselho, Sr. José da Costa Carvalho Neto, absteve-se de votar". As deliberações acima foram tomadas na 479ª Reunião do Conselho de Administração de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., cuja ata, por mim lavrada, encontra-se arquivada na Empresa. (a) Marco Antônio Fernandes da Costa - Secretário-Geral. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 28/01/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002864631, E A DATA: 28/01/2016. BERNARDO F.S. BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL.